



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020 - SRP**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 05 de Fevereiro de 2020**  
**HORÁRIO: a partir das 09h00min**

A Senhora Marília Magdala Toscano Máximo, Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, constituído pela Portaria n.º 002/2020 de 02 de Janeiro de 2020 faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na modalidade Pregão Presencial **por Registro de Preço**, do tipo **EXCLUSIVO para empresas enquadradas como ME e EPP, na sede da Prefeitura Municipal de Mamanguape/PB**, situada na Rua Antenor Navarro, n.º 10, CEP.: 58.280.000, Centro – Mamanguape-PB CNPJ/MF n.º 08.898 124/0001-48 -PB, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto n.º 7892/13 e alterações bem como toda legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório conforme anexo I (Termo de Referência), que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Mamanguape/PB, cujo endereço encontra-se no preâmbulo deste edital, iniciando-se no dia **05 de Janeiro de 2020 às 09h00min (horário local)** e será conduzida pela Pregoeira, designados nos autos do processo em epígrafe.

**I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE**, detalhado as especificações no anexo I (Termo de Referência) do presente Edital.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

1 – Poderá (ão) participar do certame todos os licitantes enquadrados nos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações que preencherem todos os requisitos constantes neste ato convocatório.

**2 - Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação, quando:**

2.1 Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são elevados, conforme Acórdãos TCU n.º 1.405/2006, 1.453/2009, - Plenário e n.º 1.102/2009.

2.2 Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de Mamanguape/PB ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculada, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.

2.3 Em processo de falência ou concordata.

2.4 Estejam impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



2.5 Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.7 Empresas que não estejam enquadradas como ME e EPP.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados, os seguintes documentos;

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para **formular lances**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

### **IV - DO CADASTRAMENTO**

1 - Não será exigido cadastro para participação do certame.

1.1- O CRC (Certificado de registro Cadastral) perante o Município de Mamanguape, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos no item VII, 1.1 e 1.2 "a", "b", "c", "d" e "e" deste edital.

1.1.2 - Na hipótese de apresentação do CADASTRO com documento com validade vencido, o licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, documento (s) válido (s) que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

### **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB</b> <b>CNPJ: 08.898.124/0001-48</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020</b> <b>LICITANTE: _____ CNPJ: _____</b> <b>ENVELOPE nº 1 (DOCUMENTOS PROPOSTA)</b></p>
--



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB  
CNPJ: 08.898.124/0001-48  
PREGÃO PRESENCIAL – n.º 010/2020  
LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE n.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

4 - Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Prefeitura Municipal de Mamanguape no local onde funciona a Comissão Permanente de Licitação (PREGÃO), com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe.

#### **VI – DA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS**

1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, bem como, em meio eletrônico, mediante gravação em CD e/ou Pen Drive em formato Excel 97-2003.

2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão Presencial;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com todos os elementos em conformidade com as especificações deste termo de referência;
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Descrição da marca dos produtos;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

3. A Pregoeira poderá solicitar às licitantes que forneçam os esclarecimentos que julgar necessários em relação à planilha de custos.

4. Em caso de divergência entre os valores apresentados expressos em numerais e por extenso, prevalecerão estes. Eventuais correções poderão ocorrer, quando da análise das propostas, tendo por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.

5. Em caso de não incidência e/ou isenção de impostos, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

6. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as condições contidas no Termo de Referência e edital.

7. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

8. Não é permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação.

9. Os preços propostos pela licitante vencedora permanecerão irrevogáveis, EXCETO quando comprovadamente comprometer o equilíbrio econômico-financeiro deste termo contratual.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**Parágrafo único:** Não será motivo de desclassificação da proposta, o licitante que não apresentar a via da proposta em meio eletrônico, mediante gravação em CD e/ou Pen Drive em formato Excel 97-2003.

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido em até 90(noventa) dias anterior a data da abertura dos envelopes;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de Regularidade através da apresentação de certidão negativa da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho conforme dispõe o art. 3º da Lei 12.440/2012.

**1.2.1 - Caso o licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.**

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Apresentar Balanço Patrimonial já exigível vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando forem encerrados há mais de 03 (três) meses



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



meses da data marcada para apresentação e abertura dos envelopes, na forma do Art. 31, Inciso I, Lei Federal no 8.666/93.

a.1) Em se tratando de Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada cópia de sua publicação no Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação no Estado sede da Licitante.

a.2) As demais Sociedades, apresentar com o número das folhas no livro diário em que o balanço se encontra regularmente transcrito, acompanhados de seus respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente chancelado pela junta comercial, ou a devida comprovação de seu envio pelo Sped - Sistema Público de escrituração Digital (Dec. n.º 6.022/2007 – Dec.8.683/2016 – Dec. 1.800/1996 – Lei 8.934/1994);

b) Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), das demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do balanço patrimonial apresentado. Os índices exigidos no presente edital, justifica-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação.

Índice de liquidez Geral  $\frac{AC+ARLP}{PC+ELP}$  igual ou superior a 1,00

Índice de Solvência Geral  $\frac{AT}{PC+ELP}$  Igual ou superior a 1,00

Índice de Endividamento  $\frac{PC+ELP}{AT}$  Igual ou inferior a 0,80

Onde: AC = Ativo Circulante  
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo  
AT = Ativo Total  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo

c) Apresentar juntamente com o balanço patrimonial as seguintes Demonstrações Contábeis já exigíveis:

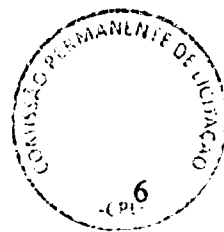
c.1) DRE (Demonstração do resultado do exercício) do último exercício;

d) A licitante com início de atividades no exercício corrente deverá apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura e demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de índice de Solvência maior ou igual a um ( $>$  ou  $=$  a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



e) O licitante que apresentar índices econômicos (ILG e ISG) inferiores a 1 (um) deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (Dez Por Cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não conste prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 90 (noventa) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital.

f.1) Caso a referida certidão não abranja o Processo Judicial Eletrônico, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos.

#### **1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Pelo menos um atestado de capacidade técnica que comprove a empresa já ter contratado com órgão (s) público (s) ou privado (s) com especificações compatíveis com o objeto licitado em papel timbrado contendo, endereço, fone/fax, assinado e rubricado por pessoa competente.

**Parágrafo primeiro:** entendem-se como pessoa competente, sócios, ordenador de despesa, secretários, diretores ou Dirigentes.

#### **1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando nos moldes do anexo IV do presente edital.

#### **VIII - DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO FORTE**

1- As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

1.1 - Entende-se por documento oficial: Declaração ou certidão de Enquadramento, emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal, expedidas em até 90 (noventa) dias anterior à data para recebimento dos envelopes ou declaração conforme anexo VII do presente edital.

1.1.1 - O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

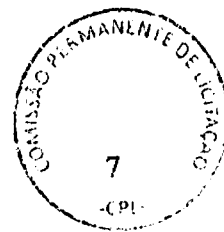
1.2 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

1.3 Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.4 A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.5 Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

1.6 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

### **IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI ao Edital, em envelope separado, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção da proposta o critério de julgamento será o **menor preço unitário**.

5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

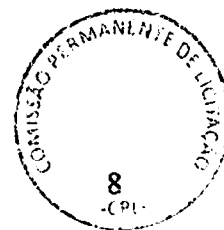
8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9 - Após a negociação se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



11 – Pequenas e Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações (Internet)

a.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

a.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço observada à ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

14 - No caso de todas as licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Pregoeira poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que motivaram a inabilitação.

## **X – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso entre as partes.

9.1.1. Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

9.1.2. O registro a que se refere à condição 9.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 e alterações.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Mamanguape.

9.3. Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Prefeitura declarará sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.3.1. Os autos do processo licitatório serão encaminhados à Pregoeira para que providencie a convocação, através de aviso no Diário Oficial do Estado, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

9.3.2. Iniciada a reunião, a Pregoeira negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto neste edital.

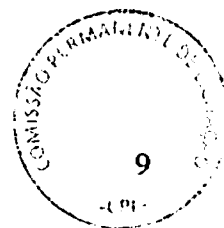
9.3.3. Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, a Pregoeira negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda as condições do edital.

9.3.4. Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, a Pregoeira negociará com o licitante para que o mesmo reduza seu preço ao valor da proposta do licitante





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



mais bem classificado, tendo como objetivo a formação do cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações.

9.3.5. Finalizados os procedimentos acima, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

9.4. A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

9.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mamanguape a firmar as contratações que deles poderão advir.

9.7. A Prefeitura órgão gerenciado da ATA-RP acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

9.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **XI - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

---

1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico- financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Mamanguape a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos materiais pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

6. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8. Ocorrendo a situação acima descrita, a Prefeitura poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:

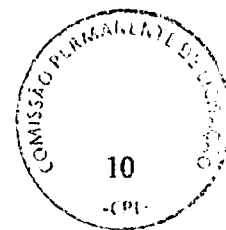
11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.

13. A pedido do fornecedor.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**XII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 1.3. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- 1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 1.6. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 1.7. Por razão de interesse público; ou
- 1.8. A pedido do fornecedor.
- 1.9. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Mamanguape.

**XIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 1 - No final da sessão, a licitante, que quiser recorrer, deverá manifestar, imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas, para apresentar contra-razões em igual número de dias que, começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 - O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**XIV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

- 1 - Prazos, local e as condições de entrega serão definidos pelo Termo de Referência.

**XV - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 1 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Mamanguape/PB.
- 2- O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.
- 3- O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **XVI - DA CONTRATAÇÃO**

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui, anexo do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito fiscal e trabalhista da Adjudicatária, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XVI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Mamanguape/PB, para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XVI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

#### **XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do produto não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

3 - As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

4 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

5 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **XVIII - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão Presencial serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

2.1 - Às recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação; cujos envelopes forem abertos na sessão; e as propostas; serão rubricados pela Pregoeira; e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do Estado e do Município.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mamanguape/PB, após a celebração do contrato.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

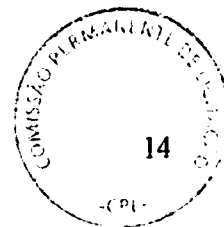
7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

7.3 - As despesas provenientes para o exercício de 2020 serão custeadas com recursos de programas municipais e correrão nas dotações do orçamento geral do município nas rubricas: 02.010 – Gabinete do Prefeito – 04.122.0052.2002 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito 02.020 – Secretaria de Administração – 04.122.0052.2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração – 02.030 – Secretaria de Finanças – 04.123.0021.2007 – Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças – 02.040 – Secretaria de Agricultura – 20.605.0643.2012 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura 20.608.0645.2015 Manut. do Programa de Assist. a Pequenos Produtores e de Distribuição de Sementes; – 02.050 – Secretaria do Governo e Articulação Política – 04.122.0052.2016 – Manutenção das atividades da Secretaria do Governo e Articulação Política. - 02.060 – Secretaria de Educação e Cultura – 12.361.0403.2020 – Manutenção do Programa Dinheiro Direito na Escola - 12.361.0403.2021 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental – 12.361.0407.2023 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar – 12.361.0403.2080 – Manutenção FUNDEB Outras – 40% - 12.361.0403.2088 – Manutenção Salário Educação – 12.361.0403.2089 – Manutenção Outras Transferências do FNDE – 020.70 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano - 25.751.0506.2030 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública - 02.090 – Secretaria de Ação Social – 08.244.0505.2042 – Manutenção dos Serviços Funerários - 08.244.0125.2040 – 08.244.0125.2093 – Manutenção das Ativ. Do Conselho Tutelar – 08.244.0486.2101 – Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Assistência Social - 08.243.0486.2102 – Manutenção Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – 08.241.0486.2103 – Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - 02.100 – Secretaria de Turismo– 23.695.0052.2045 – Manutenção das atividades da Secretaria de Turismo; 23.695.0363.2046 Manutenção das Atividades Turísticas e de Promoção de Eventos - 02.110 - Secretaria de Meio Ambiente – 18.451.0504.2029 – Manutenção dos serviços de Limpeza Pública - 18.541.0059.2047 Manutenção das Atividades da Secretaria nas Ações e Defesa do Meio Ambiente – 02.120 – Secretaria de Esporte e Lazer – 27.812.0125.2059 – Manutenção das Atividades Secretaria Esporte e Lazer - 02.130 – Secretaria de Habitação e Defesa Civil – 16.182.0052.2049 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação e Defesa Civil - 02.140 – Secretaria de Planejamento – 04.121.0051.2052 – Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento – 02.150 – Secretaria de Transportes Urbanos – 26.782.0722.2054 – Manutenção das atividades da Secretaria de Transportes Urbanos – 02.160 – Superintendência Municipal de Trânsito – 26.782.0722.2055 – Reforma e Municipalização do Trânsito- 02.170 – Secretaria de Direitos da Mulher – 14.422.0125.2056 – Manutenção das atividades da Secretaria dos Direitos da Mulher – 02.180 – Secretaria da Cidadania e Direitos Humanos – 14.422.0125.2057 – Manutenção Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos – 02.200 – Secretaria da Juventude – 04.128.0021.2048 – Manutenção das Atividades da Secretaria da juventude – 02.210- Secretaria de Indústria, comércio e desenvolvimento econômico – 23.692.0052.2060 Manutenção da



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico – 03.220 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0428.2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. – 10.301.0428.2065 – Manut Piso de Atenc Básica Fixo PAB FIXO – 10.301.0428.2032 – Manut. Do Programa Saúde na Família – 10.301.0428.2066 – Manut Saúde Bucal – 10.301.0428.2067 – NASF Núcleos de Apoio a Saúde da Família – 10.302.0083.2069 – Teto Mun Media a Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – 10.302.0083.2070 – SAMU Serv. de Atendimento Móvel de Urgência – 10.302.0083.2074 – Teto Munic Rede Saúde Mental RSME – 10.305.0428.2075 Piso Fixo e Vigilância em Saúde – 10.304.0428.2076 – Piso Fixo de Vigilância Sanitária – 10.302.0083. 2095 – Manut. das Ativ. do Teto Munic. da Rede Psicossocial CAPS AD. – 3.3.90.30 – Material de Consumo.

7.3.1 As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.

7.4 – O edital será disponível na CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal de Mamanguape, na Rua Antenor Navarro, nº10, Centro, MAMANGUAPE – Pb., no horário de expediente de 08:00 as 12:00 Horas ou através do link <https://www.mamanguape.pb.gov.br/licitacoes/>

7.5 - Esta licitação poderá ser anulada ou revogada, aumentada ou reduzida nos limites estabelecidos por lei, sem que tenham as adjudicatárias direito a qualquer indenização, sempre quando os atos forem mais convenientes para a Administração, desde que bem justificado.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço;  
Anexo III – Minuta do Contrato;  
Anexo IV - Modelo de declarações;  
Anexo V - Modelo de proposta de preços;  
Anexo VI – Declaração de pleno atendimento dos requisitos de Habilitação;  
Anexo VII – Modelo declaração ME e EPP

13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de Mamanguape - PB.

Mamanguape/PB 21 de Janeiro de 2020.

  
Marília Magalhães Toscano Máximo  
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO Nº 010/2020 - SRP**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais de construção em geral destinados à manutenção das atividades das secretarias municipais solicitados pela Secretaria de Infra Estrutura Obras e Serviços Urbanos e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTE
1	ABAFADOR DE RUIDOS tipo concha, altura das conchas reguláveis, haste em aço mola inoxidável larga acolchoada, almofadas externas e substituíveis alto desempenho, com haste em aço, mola inoxidável	UND	40
2	ABRAC. U N 1,1/4 INCA	UND	140
3	ABRAC. U N 3 INCA	UND	140
4	ABRAC. U N2 INCA	UND	140
5	ADAP. C/ FLAGE ANEL 60X2	UND	42
6	ADAP. CURTO C/ BOLSA E ROSCA 25X3/4	UND	56
7	ADAP. CURTO C/ BOLSA E ROSCA 32X1	UND	56
8	ADAP. CURTO C/ BOLSA E ROSCA 50X1.1/2	UND	56
9	ADAP. FLANGER LR C/ BORRACHA 40X1/4	UND	56
10	ADAP.SOLD CURTO C/ BOLSA E ROSCA 20X1/2	UND	105
11	ADAPTADOR FRANGE C/ ANEL 25X3/4	UND	56
12	ADESIVO PVC PLASTICO 850G	UND	46
13	AGUA RAZ GL embalagem de 900ml	UND	90
14	AGUA RAZ LT. Embalagem de 5 Litros	UND	84
15	ALICATE REBITADOR 9,5 MANUAL PROFISSIONAL	UND	14
16	ALICATE UNDIV. 1000V. N08	UND	18
17	ALICATE UNDIVERSAL 8	UND	35
18	ANCINHO METAL 12 D. C/CABO	UND	91
19	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UND	95
20	APLICADOR P/ SILICONE	UND	35
21	ARAME BWG 12 GALV. MORLAN	KG	140
22	ARAME CALV. BWG. 20 MORLAN	KG	140
23	ARAME FARPADO 500M	UND	90
24	ARAME GALV. BWG 16	KG	140
25	ARAME GALV. BWG 18	KG	140
26	ARAME GALV. BWG. 14	KG	140
27	ARCO DE SERRA	UND	35
28	AREIA FINA	MT	560
29	AREIA GROSA	MT	560
30	AREME RECOZIDO 18 ROLO 1KG.	KG	200
31	ARGAMASSA AC I 15 KG	UND	800
32	ARGAMASSA ACII 15KG	UND	800
33	ARO DE RODA C/ ROLAMENTOP/ CARRO	UND	42
34	ARO P/ PNEU DE CARRO DE MAO	UND	75
35	ARRUELA 3/4 ALUMINIO	UND	140
36	ASSENTO SANITARIO, material, plástico, revestimento: almofadado,	UM	112



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

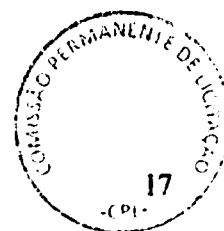


	cor: branco		
37	BALCÃO MARMORE SINTETICO 1,20MT	UND	40
38	BALCÃO MARMORE SINTETICO 1,50MT	UND	40
39	BALCÃO MARMORE SINTETICO 1,80MT	UND	40
40	BALCAO MARMORE SINTETICO 100CM	UND	40
41	REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE ACONDICIONADO EM BALDE 18L	UND	45
42	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE BALDE 18L	UND	40
43	BALDE PRETO METAL 10LT.	UND	105
44	BANDEIJA PLÁSTICA DE PINTURA MEDINDO 23CM	UND	70
45	BARRA CHATA ACO 1X3.16	MT	55
46	BARRA METALON AC GAL. 20X20 0,80MM 6M C20	UND	80
47	BARRA METALON AC GAL. 50X30 0,95MM 6M C20	UND	80
48	BARRA METALON GALV. 20X30 0,95 MM	UND	80
49	BASCULANTE 50X50 ALUM.	UND	50
50	BASCULANTE 60X50 ALUM.	UND	50
51	BASCULANTE ALUM. 40X40	UND	50
52	BASCULHANTE 30X30	UM	50
53	BASCULHANTE 60 X 80	UND	50
54	BOBINA ALUM. 60CM	MT	220
55	BOBINA ALUM. 80CM	MT	220
56	BOBINA ALUMINIO 50CM	MT	220
57	BOIA P/ CX. D'ÁGUA ACOPLADA	UND	70
58	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA DE 4" E ½ CV DE POTÊNCIA	UND	21
59	BOTA DE COURO CANO CURTO, SOLADO DE BORRACHA, SEM CADARSO TAMANHOS VARIADOS	PARES	200
60	BRITA 19MM	MT	280
61	BROCA AÇO RAPIDO ½	UND	84
62	BROCA P/ CONCRETO ENGATE RÁPIDO	UND	84
63	BROXA ESCOVA N.º3	UND	84
64	BROXA RETANGULAR 18x8	UND	84
65	BUCHA ¾ ZAMAR INCA	UND	175
66	BUCHA DE RED. CURTA 25X20	UND	140
67	BUCHA DE RED. CURTA 50X40	UND	140
68	BUCHA DE RED. LONGA 50X25	UND	140
69	BUCHA DURA D 10 BRANCA	UND	1500
70	BUCHA DURA D 12 BRANCA	UND	1500
71	BUCHA DURA D 6 BRANCA	UND	1500
72	BUCHA DURA D 7 BRANCA	UND	1500
73	CABO P/ ANCINHO 1,20MT	UND	84
74	CABO P/ ENXADA 1,5MT	UND	105
75	CABO P/ FOICE 1MT.	UND	35
76	CABO P/ MARTELO 0,3M	UND	35
77	CABO P/ PA Y 0,90MT.	UND	105
78	CABO P/ PICARETA 0,94MT.	UND	56
79	CADEADO LATAO 20MM	UND	120
80	CADEADO LATAO 25MM	UND	120
81	CADEADO LATAO 30MM	UND	120
82	CADEADO LATAO 35MM	UM	120
83	CADEADO LATAO 40MM	UM	120
84	CADEADO LATAO 45MM	UND	120





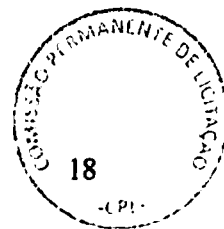
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



85	CADEADO LATÃO 50MM	UM	120
86	CADEADO ZAMAC. HASTER LONGA 30MM	UND	70
87	CADEADO ZAMAC. HASTER LONGA 35MM	UND	70
88	CAIXA D' A C/ TAMPA 5.000 LT	UND	11
89	CAIXA D' AGUA C/ TAMPA 500LT EM POLIETILENO	UND	40
90	CAIXA D' AGUA C/ TAMPA 1000LT. EM POLIETILENO	UND	60
91	CAIXA D' AGUA C/ TAMPA 1500LT EM POLIETILENO	UM	14
92	CAIXA D' AGUA C/ TAMPA 2000LT EM POLIETILENO	UM	14
93	CAIXA D' AGUA C/ TAMPA 3.000 LT EM POLIETILENO	UND	14
94	CAIXA DE GORDURA C/ TAMPA 250X75 QUAD.	UND	42
95	CAIXA DE GORDURA QUAD. BCA. 250X172X50MM	UND	35
96	CAIXA DESCARGA	UND	150
97	CAIXA FERRAM. 20X40 C/BANDEJA	PC	21
98	CAIXA LUZ TRIF. ENERGISA POLIC	UND	42
99	CAIXA P/ MASSA PEDREIRO	UND	56
100	CAIXA PHIDROMETRO TAF PADRÃO CAGEPA	UND	70
101	CAIXA PLASTICA TETO C/ SU 30CM. P/ LAJ	UND	84
102	CAIXA PLASTICA 4X4 AMARELA	UND	210
103	CAIXA SINF. 15 RED 150X150X50	UND	210
104	CAMARA DE AR 3,25X8 P/ CARRO DE MÃO	UND	140
105	CANALETA DE CIMENTO CINTA TIPO U MEDINDO 19 X 19 X 39 CM.	MT	560
106	CANALETA DE CIMENTO RADIER TIPO U MEDINCO 14 X 19 X 39 CM.	MT	560
107	CANTONEIRA 35 EM METAL	UND	110
108	CANTONEIRA 15 EM METAL	UND	110
109	CANTONEIRA 20 EM METAL	UND	110
110	CANTONEIRA 25 EM METAL	UND	110
111	CANTONEIRA 5/8 L SERRALHEIRO EM METAL	UND	84
112	CANTONEIRA 30 EM METAL	UND	110
113	CANTONEIRA 40 EM METAL	UND	110
114	CANTONEIRA PERFIL U 2 2,65 MM EM METAL	UND	80
115	CAP ESGOTO 100MM	UND	50
116	CAP ESGOTO 40MM	UND	70
117	CAP ESGOTO 50MM	UND	70
118	CAP ESGOTO 75MM	UND	70
119	CAP SOLD. 60MM	UND	70
120	CAP SOLD. 20MM	UND	175
121	CAP SOLD. 25MM	UND	140
122	CAP SOLD. 32MM	UND	140
123	CAP SOLD. 40MM	UND	140
124	CAP SOLD. 50MM	UND	140
125	CAPACETE DE PROTEÇÃO especificar o material	UND	56
126	CARRO DE MAO CACAMBA RASA	UND	140
127	CARRO DE MÃO REFOÇADO	UND	175
128	CAVADEIRA ARTIC C/CABO 1.20MT	UND	105
129	CAVADEIRA RETA NR. 08	UND	105
130	CERAMICA 45X45 TIPO A	M2	1200
131	CHAPA GALV. 20 2X10,95MM	UND	35
132	CHAVE FENDA 3/8x12	UND	42
133	CHAVE INGLESA 10	UND	42



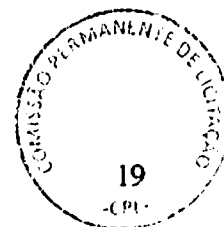
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



134	CHAVE INGLESA 12	UND	42
135	CHAVE INGLESA 8	UND	42
136	CHUVEIRO PLASTICO N4 BRANCO	UND	84
137	CIMENTO CP II	SAC	1600
138	COLA BRANCA 1KG.	UND	80
139	COLA BRANCA 500G.	UND	60
140	COLA BRANCA 5KG	UM	35
141	COLA CONTATO 900GM	UND	42
142	COLA DUREPOX NORMAL 50G	UND	56
143	COLAR DE TOMADA 50MMX1.2	UND	35
144	COLAR TOMADA PBA 50MMX3/4	UND	35
145	COLHER P/PEDREIRO 8"	UND	60
146	COLHER DE PEDREIRO 9	UND	60
147	COLHER DE PEDREIRO 10	UND	60
148	COLUNDA 7X17 FERRO 1/4 6MT	UND	150
149	COLUNDA 7X17 FERRO 3/8 6MT.	UND	150
150	COLUNDA 7X17 FERRO 5/16 6MT.	UND	150
151	COMPENSADO 10MMX1.60X2.20M	UND	95
152	CORANTE LIQUIDO 50ML	UND	210
153	CORDA VERDE NUM.6	KG	105
154	CORDA VERDE NUM.10	KG	105
155	CORDA VERDE NUM.08	KG	105
156	CORDA VERDE NUM 12	KG	105
157	CORRENTE ELO LONGO EM AÇO 5MM	KG	210
158	CORRENTE ELO LONGO EM AÇO 6MM	KG	210
159	CORTADOR DE PISO / PORC. 90CM. IRWIN	UND	11
160	CORTADOR DE PISO SPEED. 75CM. IRWIN	UND	14
161	CUMEEIRA NORM TOD/RES 1,10 10GR GALVANIZADA	UND	25
162	CUMEEIRA NORM TOD/RES 1,10 5GR GALVANIZADA	UND	25
163	CURVA 90 ESG. CURTA 50MM	UND	140
164	CURVA 90 ELETRO. ROSCA 3/4 CURTA	UND	350
165	CURVA 90 ELETRODUTO ROSC. 1.1/2 LONGA	UND	350
166	CURVA 90 SOLD. 20MM	UND	140
167	CURVA 90 SOLD. 25MM	UND	140
168	CURVA 90 SOLD. 32MM	UND	140
169	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	105
170	DESEMPENADEIRA PVC 16X28 LISA	UND	105
171	DISCO DE CORTE 07X1/8X7/8 AR 302	UND	210
172	DISCO DESBAST DSD 0770 7X1/8X7/8X50	UND	210
173	DISCO DESBAST DSD 4573 4.1/2X1/4X7/8	UND	210
174	DISCO DIAM. LISO BRANCO REF. PRO.	UND	210
175	DISCO DIAM. SEGMENT. VERDE SEC. PRO	UND	210
176	DOBRADIÇA 2,1/2 PINO C/ 3UND	UND	175
177	DOBRADIÇA 3.1/2 PINO C/ 3UND. ENC.	UND	245
178	DOBRADIÇA 3/ PINO C/ 3UND. ENC.	UND	245
179	DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 850X2	UND	175
180	DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 850X3	UND	175
181	DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 850X3.5	UND	175
182	DOBRADIÇA CRUZ ZINCADA 650X2.5	UND	175
183	DOBRADIÇA CRUZ ZINCADA 650X3	UND	175
184	DOBRADIÇA DE CHUMBAR POLIDA 780X4	UND	280



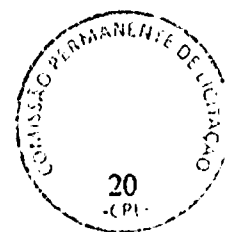
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



185	DUCHA HIGIENICA EM PVC BRANCA	UND	84
186	MASSA EPOXI PARA REPAROS EMBALAGEM DE 100G	UND	105
187	ELETRODO DS 13 3,25X350	KG	98
188	ELETRODUTO CORRUG. 1/ AMAR. 25M	MT	860
189	ELETRODUTO CORRUG. 3/4 AMAR.	MT	860
190	ELETRODUTO CORRUG. 5/8 AMARELO	MT	860
191	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2 AMARELO	MT	860
192	ENGATE FLEXIVEL 30CM.	UND	140
193	ENGATE FLEXIVEL 50CM	UND	140
194	ENGATE FLEXIVEL 60CM.	UND	140
195	ENGATE PLASTICO 1M	UND	105
196	ENXADA ESTRITA	UM	175
197	ENXADA LARGA	UND	175
198	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	UND	18
199	ESCOVA DE ACO C/CABO 6 FILEIRAS	UND	42
200	ESCOVA DE ACO C/CABO 3 FILEIRAS	UND	42
201	ESPATULA 10 C/ CABO PLASTICO	UND	126
202	ESPATULA 12 C/ CABO PLASTICO	UND	126
203	ESPATULA PLASTICA 8CM	UND	126
204	ESQUADRO MAC. FER. PVC 12 30CM	UND	42
205	ESTILETE 18MM.	UND	84
206	ESTROVENGA LEVE	UND	84
207	FACAO P/ CANA C/ BICO	UND	105
208	FACAO P/ MATO	UND	105
209	FECHADURA INT. ALAV.	UND	225
210	FECHADURA EXT. ALAV	UND	225
211	FECHADURA SOBREPOR P/ PORTÃO	UND	225
212	FECHADURA WC ALAV	UND	225
213	FERROLHO CHATO P/ CADEADO 700X3	UND	245
214	FERROLHO CHATO ZINCADO 450X3	UND	245
215	FERROLHO CHATO ZINCADO 450X4	UND	245
216	FERROLHO CHATO ZINCADO 450X5	UND	245
217	FERROLHO NAVAL IXAD. 520X9CM.	UND	280
218	FERROLHO NAVAL NIQ. 520X12CM	UND	280
219	FERROLHO NAVAL NIQ.520X6CM.	UND	280
220	FERROLHO P/ CADEADO ZINCADO 700X4	UND	175
221	FERROLHO REDONDO ZINCADO 500X3	UND	175
222	FERROLHO REDONDO ZINCADO 500X5	UND	175
223	FITA AUTOFUSAO 19MMX10MT	UND	56
224	FITA CREPE BRANCA 16MMX50MT.	UND	96
225	FITA DUPLA FACE 19MMX 1M	UND	70
226	FOICE	UND	105
227	FORMAO I P	UND	42
228	FORMAO ½	UND	42
229	FORMAO ¼	UND	42
230	FORMÃO 7/8	UND	42
231	FORRA DE MADIERA	UND	168
232	FORRO PVC	MT	2225
233	FUNDO PARA GALVANIZADO 1LT	UND	70
234	FUNDO PARA GALVANIZADO 3.6 LT	UND	56
235	GRAMPO GALV. P/ CERCA19X11 1X9	KG	105



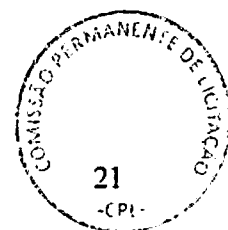
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



236	GRELHA REDONDA INOX 10CM. HIGIBAN	UND	140
237	HASTER DE ATERRAMENTO 3/8X2,00MT.	UND	105
238	HIDRACOR SUPERCAL 10KG	UND	1550
239	JANELA 2 FOLHAS 80X80 S/ GRADE ALUMINIO	UND	46
240	JANELA 2 FOLHAS C/ GRADE 80X80 ALUMINIO	UND	46
241	JANELA MADEIRA 80X1,00	UND	56
242	JANELA MADEIRA 80X1,20	UND	42
243	JANELA MADEIRA 80X80	UND	56
244	JANELA MADEIRA 80X1,50	UND	28
245	JOELHO 25X3/4 AZUL	UND	245
246	JOELHO 45 ESGOTO 100MM	UND	140
247	JOELHO 45 ESGOTO 150MM	UND	70
248	JOELHO 45 ESGOTO 40MM	UND	105
249	JOELHO 45 ESGOTO 50MM	UND	105
250	JOELHO 45 ESGOTO 75MM	UND	105
251	JOELHO 45 SOLD. 20MM	UND	175
252	JOELHO 45 SOLD. 32MM.	UND	140
253	JOELHO 45 SOLD. 50MM.	UND	140
254	JOELHO 45 SOLD. 25MM.	UND	140
255	JOELHO 90 ESG. 40	UND	140
256	JOELHO 90 ESGOTO 100MM	UND	245
257	JOELHO 90 ESGOTO 150MM	UND	56
258	JOELHO 90 ESGOTO 50MM	UND	70
259	JOELHO 90 ESGOTO 75MM	UND	70
260	JOELHO 90 LR 25X1/2	UND	280
261	JOELHO 90 LR. C/ ROSCA 20X1/2	UND	350
262	JOELHO 90 SOLD E ROSCA 25X3.4	UND	245
263	JOELHO 90 SOLD. 50MM	UND	70
264	JOELHO SOLD. 25MM	UND	560
265	JOELHO SOLD. 90 DE 20MM	UND	700
266	JOELHO SOLD. BUCHA LATAO 20X1/2 AZUL	UND	210
267	JOELHO SOLD. BUCHA LATAO 25X1/2 AZUL	UND	175
268	JUNDCAO 45 ESG. 100X50MM	UND	42
269	JUNDÇÃO 45 ESG. 50MM	UND	56
270	KIT P/ BANHEIRO 05 PC. EM INOX ESCOVADO Com acabamento polido; Composto: de 1 porta algodão, 1 saboneteira, 1 porta cotonetes, 1 porta escovas e creme dental, 1 porta sabonete liquido.	UND	58
271	LACA SELADORA 3,6L	UND	63
272	LAJOTA	MIL	19
273	LAMBRIL AC OND. 0.80MM2MTX1.60M GALV	UND	84
274	LANCA CHAMAS SUZAN 01 REGISTRO	UND	11
275	LAPIS CARPINTEIRO	UND	84
276	LAVATORIO C/ COLUNNA LOUÇA BRANCO	UND	125
277	LAVATORIO PEQ. PLASTICO 40X27 CM.	UND	67
278	LAVATORIO SUSPENÇO LOUÇA BRANCO	UM	125
279	LIMA DE FACA ENXADA N.08	UND	56
280	LIMA P/ ENXADA E FACOES 8	UND	56
281	LINHA PEDREIRO TRANÇADA C/ 50MTM	UND	91
282	LINHA PEDREIRO TRANÇADA C/ 100MT	UND	70
283	LIXA D'AGUA	UND	350
284	LONA PRETA 04MT	MT	350



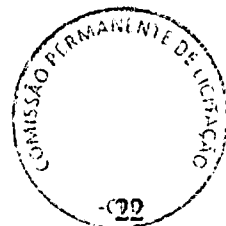
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



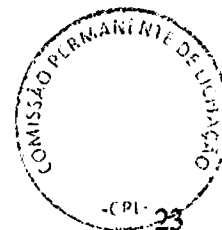
285	LONA PRETA 06MT	MT	350
286	LONA PRETE 8MT	MT	350
287	LUVA DE RED. SOLDAVEL 25X20	UND	105
288	LUVA DE CORRER 20MM	UND	35
289	LUVA DE CORRER 25MM	UND	42
290	LUVA ELETRO. ROSC. 1	UND	175
291	LUVA ELETRODUTO ROSC. 1.1/2	UND	175
292	LUVA ESGOTO 100MM	UND	175
293	LUVA ESGOTO 150MM	UND	35
294	LUVA ESGOTO 40MM	UND	175
295	LUVA ESGOTO 50MM	UND	175
296	LUVA ESGOTO 75MM	UND	175
297	LUVA LATEX	UND	280
298	LUVA PIGMENTADA	UM	280
299	LUVA PIGMENTADA PRETA	UND	280
300	LUVA PVC C/FORRO PAR 35C	UND	210
301	LUVA SOLD LR. 32/1	UND	245
302	LUVA SOLD. 20MM	UND	350
303	LUVA SOLD. / ROSCA 20X1/2	UND	350
304	LUVA SOLD. 25MM	UND	350
305	LUVA SOLD. 50MM	UND	350
306	LUVA SOLD. E C/ ROSCA (LR)	UND	280
307	MADEIRA SERADA 3X6	MT	420
308	MADEIRA SERADA CAIBRO M3	MT	700
309	MADEIRA SERADA LINHA 3X3	MT	420
310	MADEIRA SERADA LINHA 3X4	MT	420
311	MADEIRA SERRADA RIPAS M3	MT	1750
312	MADEIRITE VERMELHO 9MM	UND	165
313	MADRIL 13MM 1/2X20	UND	18
314	MALHA POP 3.4MM 15X15X3X2	UND	196
315	MALHA POP3.4 20X20 3X2	UM	196
316	MANDRIL 10L 3/8X24	UND	18
317	MANG TRANC PT200 CRIST 1/4"	MT	245
318	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1.5	MT	245
319	MANGUEIRA DE IRRIG. 1X2,0	MT	630
320	MANGUEIRA P/ IRRIG. 3/4X2,0	MT	630
321	MANGUEIRA TRANCADA PT200 1	UND	320
322	MANGUEIRA TRANCADA PT200 1/2	MT	280
323	MANGUEIRA TRANCADA PT200 3/4	MT	280
324	MANTA ASFALTO	MT	560
325	MANTA DE FIBRADE VIDRO 500 G	UND	35
326	MARRETA 3KG C/ CABO	UND	25
327	MARRETA 5KG S/ CABO	UND	25
328	MARRETA C/ CABO 1KG	UND	35
329	MARTELO BORRACHA 40MM	UND	28
330	MARTELO UNDHA 27MM	UND	84
331	MASCARA RESP. C/ VALV. AZUL	UND	350
332	MASCARA RESP.PRO.S/VALV. AZUL	UND	350
333	MASSA CALAFETAR 350G	UND	56
334	MASSA ACRILICA 27KG	UND	345
335	MASSA ACRILICA GL 3,6 KG 5,4	UND	175



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



336	MASSA CORRIDA 27KG	UND	415
337	MASSA CORRIDA GL	UND	175
338	MASSA PLASTICA CZ. 1 KG.	UND	56
339	MASSA RAPIDA CINZA ¼	UND	35
340	MECANISMO P/ CAIXA ACLOPADA	UND	84
341	METALON GLV 20 X 30 - 1,25 MM N	UND	135
342	METALON GLV 30 X 40 - 1,25 MM I	UND	135
343	MOLA AEREA SOPRANO 302 F2 PRATA ATE 45KG	UND	21
344	MOTOBOMBA 1'HP	UND	42
345	MOTOBOMBA 1/2 HP	UND	63
346	NIPEL AR ROSCAVEL ½	UND	140
347	NIVEL AR ROSCAVEL ¼	UND	140
348	OCULOS DE PROTETOR INCOLOR	UND	175
349	PA BICO C/CABO	UND	280
350	PA QUADRADA	UND	350
351	PALHA DE AÇO 10X20 USE BEM	UND	245
352	PARAFUSO P/ VASO SANITARIO	UND	210
353	PE DE CABRA ACO LISO 3.4 0.50CM.	UND	25
354	PEDRA RACHÃO	M3	182
355	PENEIRA P/ AREIA ARO 55 PVC COMEP	UND	42
356	PERFIL PVC COLONIAL	MT	650
357	PERFIL PVC EM F. P. FORRO	MT	650
358	PIA 1.60MX INOX	UND	28
359	PIA 1,00MT INOX	UND	28
360	PIA 1,20M INOX	UND	28
361	PIA 1,40MX0,52CM CONC. LISA	UND	28
362	PIA 1,50M PRATA CLASSINOX	UND	28
363	PIA 1.80 INOX	UND	28
364	PIA 2,00 C/ 2 CUBA INOX	UND	28
365	PICARETA ESTREITA PONTA E PA C/CABO	UND	95
366	PICHE 900ML	UND	245
367	PISO CERAMICO 33X57	MT	1250
368	PISO CERAMICO 46X46	M2	1250
369	PISO PORCELANATO 51X51	MT	950
370	PLUG AR ½	UND	175
371	PNEUS P/ CARRO DE MÃO 3,25	UND	126
372	PNEUS P/ CARRO DE MÃO 3,50	UND	105
373	PONTEIRO 10	UND	56
374	PORTA ALUM. 0,80X2,10 COM BASCULANTE L. ESQUERDA	UND	25
375	PORTA ALUM. 0,80X2,10 COM GRADE L. DIREITO	UND	25
376	PORTA ALUM. VENEZ. 0,80X2,10 COM GRADE ESQUERDA	UND	25
377	PORTA CADEADO 4.5 GALV.	UND	105
378	PORTA CADEADO 5.5 GALV.	UND	105
379	PORTA CADEADO ZINCADO 300X2,5	UND	105
380	PORTA CADEADO ZINCADO 300X3,5	UND	105
381	PORTA ESPECIAL ALUMI C/ GRADE 1,00	UND	21
382	PORTA ESPECIAL ALUMI. C/ GRADE 1,10	UND	21
383	PORTA ESPECIAL ALUMI. C/ GRADE 1,40	UND	21
384	PORTA LISA S. OCA 80X2,10X	UND	175
385	PORTA LISA S. OCA 90X2,10	UND	175
386	PORTA LISA S. OCA 70X2,10X	UND	175



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

387	PORTA LISA S. OCA 0,60X2,10	UND	175
388	PORTA MADEIRA MISTA 60X2,10	UM	63
389	PORTA MADEIRA MISTA 70X2,10	UM	63
390	PORTA MADEIRA MISTA 80X2,10	UND	63
391	PORTA MADEIRA MISTA 90X2,10	UND	63
392	PORTA MADRITA MISTA 1,00X2,10	UND	63
393	PORTA SANF. 0,60X2,10 M	UND	35
394	PORTA SANF. 0,72X2,10M	UND	35
395	PORTA SANF. 0,84X2,10M	UND	35
396	PREGO 08X07 (5/8X18)	KG	105
397	PREGO 13X18 1.1/2X15	KG	105
398	PREGO 18X27 (2,1/2X10)	UND	105
399	PREGO P/ TELHAS 18X30	UND	56
400	PRUMO PEDREIRO 500 GR	UND	21
401	PRUMO PREDEIRO 700GR	UND	21
402	PULVERIZADOR AGRICOLA 16L COSTAL DE ALTA PRESSÃO, CÂMARA LATÃO	UND	25
403	PULVERIZADOR AGRICOLA 5L LATERAL SPRAY COM CÂMARA DE LATÃO	UND	25
404	REBITE ALUM. 2,4X8 20R	UND	1400
405	REBITE ALUM. 3,2X8,0	UND	1400
406	REBITE ALUM. 4,0X10 410	UND	1400
407	REBITE ALUM. 4,0X12 412	UND	1400
408	REBITE ALUM. 4,8X12 512	UND	1400
409	CAL PARA RECOBO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 20KG	UM	175
410	RED. EXCENTRICA 100X75MM	UND	56
411	RED. EXCENTRICA ESGOTO 100X50MM	UND	56
412	REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM	UND	274
413	REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM	UND	70
414	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 150X100	UND	42
415	REG ESF SOLD 60MM DURIN	UND	32
416	REG ESF SOLD. 40MM. DURIN	UND	299
417	REG ESF SOLD. 50MM DURIN	UND	42
418	REG. ESF. SOLD 20MM	UM	35
419	REG. ESF. SOLD 25MM	UM	42
420	REG. ESF. SOLD 32MM	UM	42
421	REG.PRESSÃO 1416 C31 1/2	UND	42
422	REG.PRESSÃO 1416 C40 1/2	UND	42
423	REG.PRESSÃO 3/4 METAL	UND	35
424	ROÇADEIRA TIPO FOICE DUAS CARAS, EM AÇO RESISTENTE A IMPACTOS, PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO INCOLOR, CABO DE MADEIRA ENCERADO COM DIÂMETRO DE 38MM	UND	175
425	ROLDANA P/ POÇO 10CM.	UND	28
426	ROLDANA P/ POÇO 8CM.	UND	28
427	ROLDANA P/POÇO 12CM.	UND	28
428	ROLDANA P/POÇO 14CM.	UND	28
429	ROLDANA P/POÇO 16CM.	UND	28
430	ROLO DE LÃ ECONOMICO 23CM	UND	210
431	ROLO ESPUMA CINZA 09CM.	UND	168
432	ROLO ESPUMA CINZA 15CM.	UND	84



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

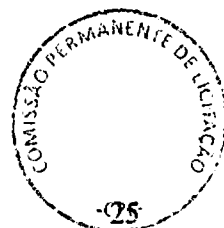


433	ROLO ESPUMA CINZA 23CM	UND	70
434	ROLO LÃ CARNEIROMISTA 23CM.	UND	105
435	SEPARADOR DE PISO 2MM C/100	UND	70
436	SEPARADOR DE PISO 3MM C/100	UND	70
437	SEPARADOR DE PISO 01MM C/100	PT	70
438	SERROTE DE PODA RETO	PC	35
439	SERROTE DIAMANTE 22 7 DENTES	UND	35
440	SIFAO DUPLO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL DE PLÁSTICO BRANCO	UND	77
441	SIFAO SIMPLES TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL DE PLÁSTICO BRANCO	UND	105
442	SILICONE ACETICO TRANSPARENTE 280ML	UND	56
443	SINFÃO TRIPLO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL DE PLÁSTICO BRANCO	UND	63
444	TABUA MISTA 15CM	MT	175
445	TABUA MISTA 20CM	MT	245
446	TABUA MISTA 30CM	MT	280
447	TALHADEIRA 08	UND	56
448	TALHADEIRA 10	UND	56
449	TALHADEIRA 12	UND	56
450	TANQUE DUPLO MARM. SINT. 1,20X50 CM	UND	25
451	TANQUE DUPLO MARM. SINT. 110 CM	UND	25
452	TANQUE DUPLO MARMORE SINT. 100 CM.	UND	25
453	TANQUE TRIPLO MARMORE SINT. 140 CM.	UND	25
454	TARGETA ZINCADA 1. 1/2	UND	175
455	TARRAXA ROSCA 3/4	UND	11
456	TARRAXA ROSCA 1 PL	UND	11
457	TE ESGOTO 100MM	UND	105
458	TE ESGOTO 40MM	UND	175
459	TE ESGOTO 50MM	UND	175
460	TE LR 25X1/2 AZUL	UND	140
461	TE LR 25X3/4 AZUL	UND	140
462	TE ROSCAVEL 1/2	UND	280
463	TE SOLD 20X1/2	UND	280
464	TE SOLD 25X1/2	UND	280
465	TE SOLD 50MM	UND	105
466	TE SOLD. 25MM.	UND	350
467	TE SOLD. 25X3/4	UND	210
468	TE SOLD 32MM	UND	350
469	TE SOLD. DE 20MM	UND	350
470	TELA GALIN. LEVE 1X1,00 PRETA POLIETILENO	MT	420
471	TELA VIVEIRO PLASTICO 1,50X50M	MT	420
472	TELHA EM FIBROCIMENTO ONDULADO 6MM 2,13X1,10	UND	475
473	TELHA EM FIBROCIMENTO ONDULADO 2,44X0,50 4MM	UND	860
474	TELHA EM FIBROCIMENTO ONDULADO 5.MM 2,13X1,10M	UND	765
475	TELHA COLONIAL CERÂMICO	MIL	45
476	TESOURA DE PODA	UND	21
477	TESOURA P/ GRAMA 10	UND	21
478	THINNER GL	UND	49
479	THINNER LT.	UND	175
480	TIJOLO 19X19 DE 06 FUIROS CERÂMICO	MIL	76





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



481	TINTA ESMALTE LT	UND	175
482	TINTA ESMELTE 3,6 LT	UND	175
483	TINTA LATEX EXTERNA BALDE 18LT	UND	196
484	TINTA LATEX EXTERNA GL	UND	210
485	TINTA LATEX 3,6 INTERNA	UM	210
486	TINTA LATEX INTERNA 18LT	UM	186
487	TORNEIRA BOIA P/ CX. DAGUA	UND	56
488	TORNEIRA METAL COZ. PAREDE	UND	70
489	TORNEIRA METAL DE PIA BICA MOVEL	PC	70
490	TORNEIRA P/ JARDIM C/ BICO 1/2 PLÁSTICO	UND	105
491	TORNEIRA P/ PIA PLASTICO 18CM	UND	42
492	TORNEIRA P/ PIA PLASTICO12CM	UND	42
493	TORNEIRA P/ TANQUE 10CM. PLÁSTICA	UND	84
494	TORNEIRA P/ TANQUE 15CM. PLÁSTICA	UND	84
495	TORNEIRA PLASTICO P/ LAV. ½	UND	84
496	TORQUES P/ CARPINTEIRO 10	UND	32
497	TORQUES P/ CARPINTEIRO 12	UND	32
498	TRELICA ESPACADOR 8L LEVE C/06MT	UND	296
499	TRENA 3MT	UND	42
500	TRENA 5MT	UND	42
501	TRENA DE 5MT	UND	42
502	TRENA DE 7,5MT	UND	42
503	TRENA FECHADA FIBRA VIDRO 30MT	UND	18
504	TRENA FECHADA FIBRA VIDRO 50MT	UND	18
505	TRINCHA ¾	UND	84
506	TRINCHA 1	UND	84
507	TRINCHA 1.1/2	UND	84
508	TRINCHA ½	UND	84
509	TRINCHA 2	UND	84
510	TRINCHA 2. ½	UND	84
511	TRINCHA 3	UND	84
512	TRINCHA 3,1/2	UND	84
513	TRINCHA 4	UND	84
514	TUBO P/CAIXA DE DESC. C/CURVA	UND	70
515	TUBO ELETRODUTO ROSC. 1 C/3MT	UND	315
516	TUBO ELETRODUTO ROSC. 3/4 C/ 3M.	UND	315
517	TUBO ELETRODUTO ROSCA 1.1.4 C/ 3M	UND	280
518	TUBO ELETRODUTO ROSCA 1.1/2PL C/ 3M	UND	245
519	TUBO ELETRODUTO ROSCA 2 PLC/3MT	UND	245
520	TUBO ESGOTO 75MM	UND	210
521	TUBO ESGOTO 100MM	UM	315
522	TUBO ESGOTO 150MM	UM	70
523	TUBO ESGOTO 200MM	UND	70
524	TUBO ESGOTO 40MM	UM	350
525	TUBO ESGOTO 50MM	UND	350
526	TUBO GALV QUADR. 20 X 20 0,90 CH 20 (UND:6)	UND	175
527	TUBO GALV QUADR. 50 X 50 1,20 CH. 18 (UND:2)	KG	175
528	TUBO GALV RED. 2 X 1.25 CH. 18 50,80 (UND:3)	KG	140
529	TUBO IND LQ 1.1/4 2,00MM 6MT	UND	140
530	TUBO P/ AGUA 60MM	UND	126
531	TUBO P/ AGUA . 25MM.	UND	560



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



532	TUBO P/ AGUA 20MM	UND	700
533	TUBO P/ AGUA 32MM	UND	350
534	TUBO P/ AGUA 40MM	UND	84
535	TUBO P/ AGUA 50MM	UND	126
536	UNDIÃO SOLD. 40MM	UND	350
537	UNDIÃO SOLDEVEL 50MM	UND	84
538	VADAPREN BRANCO BALDE. 18LT	UND	25
539	VALVULA DE REDENÇÃO IPL	UND	63
540	VARÃO DE FERRO ½	UND	140
541	VARÃO DE FERRO ¼	UND	350
542	VARÃO DE FERRO 3/8	UND	360
543	VARÃO DE FERRO 4.2	UND	490
544	VARÃO DE FERRO 5/16	UND	495
545	VARÃO DE FERRO 6.0	UND	350
546	VASO ACLOPADO	UND	245
547	VASO CONVENCIONAL	UND	280
548	VASSOURA GRAMA MET. 18D C/CABO	UND	63
549	VASSOURAO GARI 37CM	UND	420
550	VASSOURÃO PIAÇAVA GARI 40CM	UM	420
551	VEDA CALHA 285G.	UND	91
552	VEDA ROSCA 12MM X 5M	UND	245
553	VEDA ROSCA 12MMX,10MT	UND	245
554	TINTA PARA PINTURA IMPERMEÁVEL PLÁSTICA PRETO BALDE 18LT	UND	25
555	VERNIZ 0,9L	UND	98
556	VERNIZ EXTRA RAP 3,6L	UND	112
557	XADREZ 250GR	UND	140
558	ZINCO ,1MT	KG	680
559	ZINCO 0,60CM	KG	680
560	ZINCO 0,70CM	KG	680
561	ZINCO 0,80CM	KG	680
562	ZINCO 0,50CM	KG	680

**1.2 Prazo para entrega do objeto:** o objeto deverá ser fornecido de forma parcelada no prazo de até 5 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação do servidor responsável.

**1.3 Local da entrega do objeto:**

Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal em local designado pela secretaria requisitante

**1.4 Adjudicação do Objeto:** será por preço unitário.

**1.5 Da estimativa a ser adquirida:** Estima-se que a quantidade a ser adquirido pela Prefeitura Municipal de Mamanguape, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço, é o equivalente a no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos itens constantes neste termo de referência.

**1.6 Da validade de ata de registro de preço:** A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

**1.7 Órgãos participantes:** Prefeitura Municipal de Mamanguape e Fundo Municipal de Saúde.

## 2. JUSTIFICATIVA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



2.1 Os materiais de construção insertos no item 1.1 são necessários para a formalização a ações e atividades fins das secretarias municipais, assim como do Fundo Municipal de Saúde.

2.2 Os quantitativos estimados dão conta da realidade de consumo em um período de 12 (doze) meses.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 alterações e demais normas inerentes à espécie.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

4.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

4.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 48 (Quarenta e Oito) Horas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 72 (Setenta e duas) Horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1 Pelo menos um atestado de capacidade técnica que comprove a empresa já ter contratado com órgão (s) público (s) ou privado (s) com especificações compatíveis com o objeto licitado em papel timbrado contendo, endereço, fone/fax, assinado e rubricado **por pessoa competente**.

**Parágrafo primeiro:** entendem-se como pessoa competente, sócios, ordenador de despesa, secretários, diretores ou Dirigentes.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, **bem como, em meio eletrônico, mediante gravação em CD e/ou Pen Drive em formato Excel 97-2003.**

**6.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do Pregão Presencial;

c) descrição do objeto da presente licitação, com todos os elementos em conformidade com as especificações deste termo de referência;

d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Descrição da marca dos produtos;

f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

6.3 A Pregoeira poderá solicitar às licitantes que forneçam os esclarecimentos que julgar necessários em relação à planilha de custos.

6.4 Em caso de divergência entre os valores apresentados expressos em numerais e por extenso, prevalecerão estes. Eventuais correções poderão ocorrer, quando da análise das propostas, tendo por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.

6.5 Em caso de não incidência e/ou isenção de impostos, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

6.6 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as condições contidas no Termo de Referência e edital.

6.7 Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.8 Não é permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação.

6.9 Os preços propostos pela licitante vencedora permanecerão irrevogáveis, EXCETO quando comprovadamente comprometer o equilíbrio econômico-financeiro deste termo contratual.

6.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.11 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Parágrafo único: Não será motivo de desclassificação da proposta, o licitante que não apresentar a via da proposta em meio eletrônico, mediante gravação em CD e/ou Pen Drive em formato Excel 97-2003.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

---

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

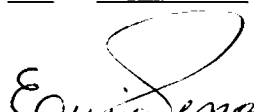
**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

Mamanguape, 21 de Janeiro de 2020.

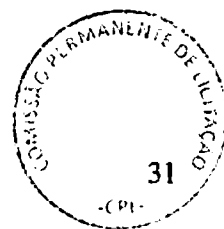
  
Marília Magdala Toscano Máximo  
Pregoeira

Aprovo o Termo de Referência em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

  
Maria Eunice do Nascimento Pessoa  
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 010/2020

No dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Mamanguape, situada Na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterações e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial nº 010/2020, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo \_\_\_\_\_ conforme quadro abaixo:

Item	Descrição completa do objeto/marca	Quantidade Anual	Preço Unitário	Valor Anual
		(B)	(A)	(C) = (A)x(B)
1				
2				
TOTAL ANUAL (R\$)				

Adjudicação do Objeto. será por preço unitário.

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

## 1. DO PRAZO E DOTAÇÃO

1.1 O prazo início do fornecimento do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da emissão da ordem de compra/fornecimento. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município.

## 2. DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Mamanguape/PB.

2.2 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

2.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### **3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

3.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

3.1.1. Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

3.1.2. O registro a que se refere à condição 3.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Mamanguape.

3.3. Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Prefeitura declarará sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3.3.1. Os autos do processo licitatório serão encaminhados aa Pregoeira para que providencie a convocação, através de aviso no Diário Oficial do Estado, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

3.3.2. Iniciada a reunião, a Pregoeira negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto neste edital.

3.3.3. Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, a Pregoeira negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital.

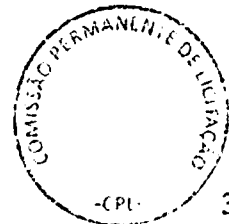
3.3.4. Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, a Pregoeira negociará com o licitante para que o mesmo reduza seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, tendo como objetivo a formação do cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações.

3.3.5. Finalizados os procedimentos acima, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



33

- 3.4. A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.
- 3.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.
- 3.6. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mamanguape a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 3.7. A Prefeitura órgão gerenciado da ATA-RP acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **4. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

---

- 4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 4.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Mamanguape a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos materiais pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 4.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.6. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 4.8. Ocorrendo a situação acima descrita, a Prefeitura poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.10. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:
- 4.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.
- 4.13. A pedido do fornecedor.

#### **5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

- 5.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



- 5.1.2. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 5.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.2.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.2.2. A pedido do fornecedor.
- 5.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Mamanguape.

**6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

---

6.1 Prazos, local e as condições de entrega conforme dispõe o termo de referência.

**7 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

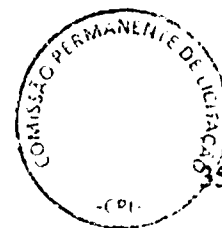
---

7.1 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

- a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites:
- b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue;
- b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do produto não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.
- 7.2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.
- 7.3 - As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



7.4 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.5 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

7.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

7.7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

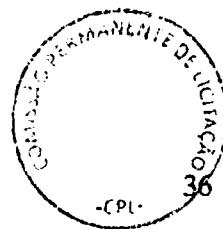
b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Mamanguape/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇO – 010/2020**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_/2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE.**

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Duque de Caxias, s/n, CEP.: 58.280.000, Centro – MAMANGUAPE-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.898.124/0001-48, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal a Senhora Maria Eunice do Nascimento Pessoa, portador da Cédula de Identidade – RG \*\*\*\*\* e do CPF n.º \*\*\*\*\*, residente e domiciliado na \*\*\*\*\*, cidade: \*\*\*\*\*/PB, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, N.º \*\*\*; BAIRRO: \*\*\*\*\*, CIDADE: \*\*\*\*\*; CNPJ: \*\*\*\*\* E INSC. EST.: \*\*\*\*\* representado pelo representante legal o senhor \*\*\*\*\*, CPF \*\*\*\*\* e RG \*\*\*\*\*.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade pregão presencial registro de preço – 010/2020, processada nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar nº 123/2006 alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda Com fulcro no Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

2.1 O presente contrato tem por objeto: registro de preço para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE.

2.2 O fornecimento dos materiais deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, pregão presencial registro de preço – 010/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 0,00 (Por extenso).

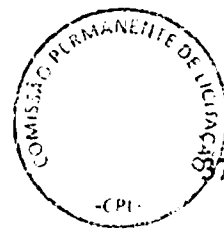
**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico- financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



- 4.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá fornecer o material pelo preço contratado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 4.5. A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de Mamanguape, nas seguintes dotações: 02.010 – Gabinete do Prefeito – 04.122.0052.2002 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito 02.020 – Secretaria de Administração – 04.122.0052.2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração – 02.030 – Secretaria de Finanças – 04.123.0021.2007 – Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças – 02.040 – Secretaria de Agricultura – 20.605.0643.2012 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura 20.608.0645.2015 Manut. do Programa de Assist. a Pequenos Produtores e de Distribuição de Sementes; – 02.050 – Secretaria do Governo e Articulação Política – 04.122.0052.2016 – Manutenção das atividades da Secretaria do Governo e Articulação Política. – 02.060 – Secretaria de Educação e Cultura – 12.361.0403.2020 – Manutenção do Programa Dinheiro Direito na Escola – 12.361.0403.2021 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental – 12.361.0407.2023 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar – 12.361.0403.2080 – Manutenção FUNDEB Outras – 40% - 12.361.0403.2088 – Manutenção Salário Educação – 12.361.0403.2089 – Manutenção Outras Transferências do FNDE – 020.70 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano - 25.751.0506.2030 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública - 02.090 – Secretaria de Ação Social – 08.244.0505.2042 – Manutenção dos Serviços Funerários - 08.244.0125.2040 – 08.244.0125.2093 – Manutenção das Ativ. Do Conselho Tutelar – 08.244.0486.2101 – Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Assistência Social - 08.243.0486.2102 – Manutenção Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – 08.241.0486.2103 – Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - 02.100 – Secretaria de Turismo – 23.695.0052.2045 – Manutenção das atividades da Secretaria de Turismo; 23.695.0363.2046 Manutenção das Atividades Turísticas e de Promoção de Eventos – 02.110 - Secretaria de Meio Ambiente – 18.451.0504.2029 – Manutenção dos serviços de Limpeza Pública - 18.541.0059.2047 Manutenção das Atividades da Secretaria nas Ações e Defesa do Meio Ambiente – 02.120 – Secretaria de Esporte e Lazer – 27.812.0125.2059 – Manutenção das Atividades Secretaria Esporte e Lazer - 02.130 – Secretaria de Habitação e Defesa Civil – 16.182.0052.2049 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação e Defesa Civil - 02.140 – Secretaria de Planejamento – 04.121.0051.2052 – Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento – 02.150 – Secretaria de Transportes Urbanos – 26.782.0722.2054 – Manutenção das atividades da Secretaria de Transportes Urbanos – 02.160 – Superintendência Municipal de Trânsito – 26.782.0722.2055 – Reforma e Municipalização do Trânsito- 02.170 – Secretaria de Direitos da Mulher – 14.422.0125.2056 – Manutenção das atividades da Secretaria dos Direitos da Mulher – 02.180 – Secretaria da Cidadania e Direitos Humanos – 14.422.0125.2057 – Manutenção Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos – 02.200 – Secretaria da Juventude – 04.128.0021.2048 – Manutenção das Atividades da Secretaria da juventude – 02.210- Secretaria de Indústria, comércio e desenvolvimento econômico – 23.692.0052.2060 Manutenção da Secretaria de Indústria, Comercio e Desenvolvimento Econômico – 03.220 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0428.2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. – 10.301.0428.2065 – Manut Piso de Atenc Básica Fixo PAB FIXO – 10.301.0428.2032 – Manut. Do Programa Saúde na Família – 10.301.0428.2066 – Manut Saúde Bucal – 10.301.0428.2067 – NASF Núcleos de Apoio a Saúde da Família – 10.302.0083.2069 – Teto Mun Média a Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – 10.302.0083.2070 – SAMU Serv. de Atendimento Móvel de Urgência – 10.302.0083.2074 – Teto Munic Rede Saúde Mental RSME – 10.305.0428.2075 Piso Fixo e Vigilância em Saúde – 10.304.0428.2076 – Piso Fixo de Vigilância Sanitária – 10.302.0083.2095 – Manut. das Ativ. do Teto Munic. da Rede Psicossocial CAPS AD. – 3.3.90.30 – Material de Consumo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento será efetuado pela Edilidade após o ateste do servidor designado para acompanhamento e recebimento das mercadorias fornecidas, através de ordem bancária, creditado na conta-corrente da empresa junto à agência indicada na proposta, ou pela emissão de cheque nominal, mediante recibo e nota fiscal em até 30(trinta) dias.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



6.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.3 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

6.4 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx - utilizar IPCA (IBGE)

N - Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, VIGENCIA:**

7.1 O da execução do contrato será 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.

7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia \*\*/\*\*/\*\*\*\*. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco dias) após o recebimento da solicitação, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada e em local designado pela secretaria requisitante.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca;

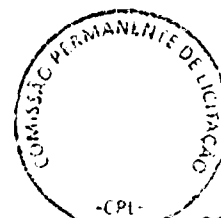
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



39

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

10.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10.2 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

11.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fomecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

11.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

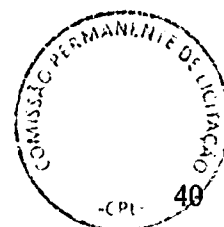
11.3 As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

11.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pelo Fomecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



11.5 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

11.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

11.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.8 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

11.9 Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.10 Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

11.11 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Mamanguape, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

12.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

MAMANGUAPE, \*\*\*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*

\*\*\*\*\*  
PREFEITO/ CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º \_\_\_\_\_  
RGN.º

2.º \_\_\_\_\_  
RGN.º





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



[Razão social da empresa]  
Representante legal: [nome completo]  
CI:[número e órgão emissor]  
CPF:[número]  
Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]

*ANEXO IV – Modelo de Declarações*

(Papel timbrado da licitante)  
DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(nome do licitante )\_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial 010/2020, DECLARA expressamente que:

- a) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- b) não possuir dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de Mamanguape, Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.
- c) não estarem impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.
- d) não ter sido declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- e) que não se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

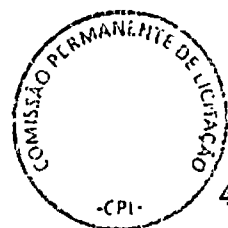
\_\_\_\_\_(cidade e estado)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



42

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e *e-mail* para contato: \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO V - Modelo de Proposta de Preço

(Papel timbrado da licitante)  
PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB

\_\_\_\_ (NOME DO LICITANTE) \_\_\_\_\_ CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ -  
\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados) \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Nº 010/2020, apresenta  
Proposta de Preço para o fornecimento licitado, conforme abaixo especificado:

Item	Unidade	Quantidade	Especificação do objeto/MARCAS	Preço unitário	Preço total

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS (mínimo de 60 dias)

BANCO (Código): \_\_\_\_\_ AGÊNCIA (Código): \_\_\_\_\_ PRAÇA: \_\_\_\_\_

BANCO (Nome): \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ (cidade e estado) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

\*\* Este formulário deverá ser inserido no envelope de Proposta de Preço.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



*ANEXO VI – Modelo de Declarações*

(Papel timbrado da licitante)  
**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(nome do licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial 010/2020, DECLARA expressamente que:

Tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos da licitação e de concordância com os termos deste pregão e seus anexos inclusive aos requisitos de HABILITAÇÃO constante no edital.

\_\_\_\_\_(cidade e estado) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

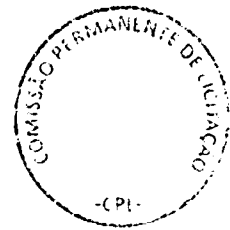
Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada fora do envelope de Documentos de Habilitação**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



45

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS  
EMPRESAS**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº 010/2020, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa Micro ou de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de habilitação e proposta logo após o credenciamento**